

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇOS NR 06/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: EVOLUTION SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

End.: Av. Dr. Arthur Leite de Barros Junior, 375 - Jardim do Lago, Campinas – SP.

CEP: 13050-032

CNPJ: 04.790.062/0001-03

Preposto indicado pela Contratada: Juliano

e-mail: juliano@evolutionsigns.com.br

Telefone: (19) 3223-2476

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 039-09/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação visual com fornecimento de materiais e instalação para as dependências da FJPO.</p> <p>-----</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões totais do Painel: 2x1m - Layout fornecido pela FJPO • Vidro temperado 8mm com aplicação de logo e letras em alto relevo • Serviço de instalação com 4 prolongadores para fixação do Painel • Finalização da Arte em formato adequado à produção do Painel • Arte-final sujeita à aprovação pelo Departamento de Infraestrutura 	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
TOTAL			R\$ 950,00	

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação visual com fornecimento de materiais e instalação para as dependências da Fundação José Pedro de Oliveira, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 9:00 hs às 16:00 hs.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços em 15 dias após autorização da contratante.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 02 (dois) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 13/03/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

EVOLUTION SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação visual com fornecimento de materiais e instalação para as dependências da Fundação José Pedro de Oliveira - Campinas/SP, conforme ANEXO I.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Paredes frontais do novo vestiário/refeitório na dependência da Fundação José Pedro de Oliveira - Rua: Mata Atlântica, 447 - Bosques de Barão Geraldo - CEP: 13082-755 - Campinas/SP.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contado da data da sua assinatura.

3.2 A contratada deverá executar os serviços em 15 dias após autorização da contratante.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA FISCALIZAÇÃO

Departamento de Infraestrutura

5. EXPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS/MATERIAL

- Dimensões totais do Painel: 2x1m - Layout fornecido pela FJPO
- Vidro temperado 8mm com aplicação de logo e letras em alto relevo
- Serviço de instalação com 4 prolongadores para fixação do Painel
- Finalização da Arte em formato adequado à produção do Painel
- Artefinal sujeita à aprovação pelo Departamento de Infraestrutura

6. PRAZO DE GARANTIA:

12 meses

7. FORMA DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal/ fatura. FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
Departamento de Infraestrutura

8. VISTORIA

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Técnico Operacional, pelo telefone (19) 3749-7208, de segunda a sexta- feira, das 09h às 16h.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: especificar qual o prazo que a contratada terá para efetuar a troca dos bens que apresentarem problemas quando da entrega ou no decorrer do contrato contado a partir da notificação por escrito para tanto.

CÓPIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: EVOLUTION SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 06/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação visual com fornecimento de materiais e instalação para as dependências da Fundação José Pedro de Oliveira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934 e-mail:
nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 13/03/2018